



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-151/2014
PROCESSO TC/MS : 23699/2012
PROTOCOLO : 1312520
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS
ORDENADOR (A) DE : ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITURA MUNICIPAL
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2012
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : KAMPAI MOTORS LTDA.
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012
LICITATÓRIO
OBJETO DA : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO
CONTRATAÇÃO : QUILOMETRO PARA USO NOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
VALOR INICIAL DA : R\$ 118.500,00
CONTRATAÇÃO

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA USO NOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação da 2ª Câmara, na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2014.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

1 – DECLARAR a REGULARIDADE e LEGALIDADE da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 53/2012, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, CNPJ/MF nº 01.561.372/0001-50, como Contratante, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Eledir Barcelos de Souza, CPF nº 054.156.568-04, e a empresa KAMPAI MOTORS LTDA., CNPJ/MF nº



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

03.583.836/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã, CPF nº 861.343.611-00, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR a quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular cumprimento das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de Dezembro de 2013;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 29 de Maio de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas